



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 20 de agosto de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº490 Ticket: 49000

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo nº 24056
Assunto: Alvará para festival de violeiros em 05/09/15.
Requerente: Rosa Maria do Carmo
Deferido em 19/08/2015

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de agosto de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Lei Complementar nº 064, de 19 de Agosto de 2015.

“Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 001/2003.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 103 da Lei Complementar nº 001/2003 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Parágrafo único. É vedada a cobrança de taxa de expediente que tenha como fato gerador a emissão de guia/carnê para pagamento de tributo.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Agosto de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

Lei Complementar nº065, de 19 de Agosto de 2015.

“Altera dispositivo a Lei Complementar nº 001/2003.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 132 da Lei Complementar nº 001/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Não havendo débito em aberto, a certidão negativa de tributos municipais será expedida nos termos em que tenha sido requerida, independentemente do pagamento de qualquer taxa.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Agosto de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.